INFORMATIVO DO METASITA - N° 2054 - 31 MAIO 2012

<u>APOSENTADORIA</u>

Aposentadoria especial e continuidade do trabalho

ENTENDENDO A APOSENTADORIA ESPECIAL

aposentadoria especial foi instituída no Brasil a partir de 05 de setembro de 1960, com a finalidade de evitar a exposição prolongada dos trabalhadores a agentes nocivos à sua saúde e integridade física.

O critério para o trabalhador ter direito à aposentadoria espe-

cial, é ele estar sujeito a essa exposição.

Quanto maior a agressividade do agente, menor é o tempo que ele precisa de contribuir para ter direito à aposentadoria.

Os agentes físicos e biológicos aos quais, normalmente, os metalúrgicos estão sujeitos, sendo o

mais comum o ruído, lhes dá o direito à aposentadoria aos 25 anos de contribuição, sendo que para atividades exercidas em ambiente salubre, o tempo mínimo é de 35 anos de contribuição.



ATAQUES À APOSENTADORIA ESPECIAL

A aposentadoria especial vem sofrendo vários ataques, desde sua implementação.

Sob a desculpa de que a Previdência Pública é deficitária, os Governos, ao longo dos anos, foi dificultando a concessão deste benefício.

Como exemplo: Fernando Henrique/ PSDB elevou a exposição ao ruído de 80 decibéis para 90 decibéis, para se ter direito à aposentadoria especial.

No governo LULA, via um decreto do executivo, cujo requerimento foi apresentado pelo deputado João Paulo/PT de São Paulo, a pedido do METASITA, a exposição ao ruído foi reduzida para 85 decibéis.

Contribuindo para a aposentadoria de muitos companheiros.

REQUERENDO A APOSENTADORIA

Cabe ao trabalhador, via a apresentação de laudos, comprovar sua exposição a algum agente insalubre, para reivindicar o benefício da aposentadoria especial.

O pressuposto básico para o direito, é que ele esteja sujeito a um agente que prejudique a sua saúde ou a integridade física.

É por isso que quando o beneficio é concedido, na carta que comunica ao trabalhador que o mesmo teve direito à aposentaria especial, tem um parágrafo dizendo que não poderá continuar trabalhando em atividades exposto a agente insalubre. De acordo com o artigo 48 do Decreto 3.048/99, o empregado pode até continuar na mesma empresa, mas não a exercer atividade insalubre.

Aperam

uitas empresas têm por prática desligar o trabalhador, assim que a aposentadoria especial lhe é concedida. Mas essa não foi a opção da Aperam. Por outro lado, muitos trabalhadores continuaram exercendo as mesmas funções que exerciam, ou seja, sujeito a um agente que prejudique a sua saúde ou a integridade física, após aposentar, mesmo ciente que não poderiam fazê-lo, conforme escrito na carta que lhe comunicou a concessão do benefício.

Em função disto, vários destes trabalhadores estão recebendo uma cobranca dos valores recebidos da Previdência, no período em que receberam o benefício, e continuaram exposto a insalubridade. Para piorar, alguns destes companheiros ainda estão tendo o benefício suspenso.

Com relação suspensão do benefício, uma vez que o trabalhador comprova que está mais exposto ao agente insalubre, seja por mudança de função apresentando laudo da empresa, seja por ter se desligado da empresa, o benefício é novamente concedido.

O companheiro que nos enviou a carta publicada no último Sem Censura já teve seu benefício restituído.

Quanto à cobrança, nós não conseguimos êxito para o perdão da mesma em nenhum caso, porém, é possível discutir percentual cobrado reduzindo o mesmo.

<u>DENÚNCIAS</u>

Falsidade ideológica

em chegado ao METASITA denúncias de que em algumas áreas tem gerente alterando, no papel, a função do trabalhador, dizendo que ele não está mais sujeito a agente insalubre, mas que na prática, este trabalhador continua exercendo a mesma função.

Isto, se estiver ocor-

rendo, é falsidade ideológica, que se investigado, além da devolucão de valores e a suspensão do benefício, pode também, dar cadeia.

Recentemente. agentes da PF estiveram fazendo medições na Aperam, na área de tiras a quente.



DÚVIDAS

utras duvidas quanto à aposentadoria especial serão esclarecidas no próximo boletim Sem Censura.

Pedimos aos compa-

nheiros e companheiras que tiveram mais alguma dúvida que nos envie através do link:

Fala Companheiro, na nossa página na internet:

www.metasita.org. Ou pelo endereço eletrônico: imprensa@metasita.org.br

secretaria@metasita.org.br

Taxa Negocial

Juntamente com a proposta apresentada pelo Sindimiva, foi aprovado na assembleia o desconto de uma taxa negocial no valor de R\$15,62 (mesmo valor do ano passado de R\$14,62, corigido pelo mesmo reajuste dos salários 8,16%).

> Sem dinheiro não tem como o Sindicato funcionar. No METASITA, quem sustenta a luta dos trabalhadores, são os próprios trabalhadores. Ainda mais depois de uma campanha salarial tão longa.

O trabalhador que não concordar com o desconto da taxa negocial tem, até o dia 01/06 para, pessoal e individualmente, preencher sua carta de oposição na secretaria do METASITA.



